



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com regime de execução empreitada por PREÇO GLOBAL, modo de disputa aberto, por meio de lances, a ser realizada na FEMAR, com transmissão por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, com o objetivo de selecionar Proposta de Preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO DE PREÇOS e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de P,D & I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos, e ao Termo de Referência devendo ser observadas as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação Preços: 02/12/2024;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 06/12/2024, até às 12:00;
- C) Data-limite para enviar o Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante formular lances em nome da empresa: 09/12/2024, até às 09:00;
- D) Abertura da sessão por videoconferência, entrega e abertura das Propostas de Preços, divulgação do resultado das propostas e fase de lances, tudo no ambiente Virtual Microsoft Teams: 09/12/2024, às 09:30;
- E) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação 10/12/2024; até às 10:00 horas; e
- F) Data-limite para divulgação do resultado das fases de lances e habilitação até: 12/12/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de embarcações para o transporte marítimo de passageiros entre a cidade de Natal e o Arquipélago de São Pedro e São Paulo (ASPSP) com apoio marítimo ininterrupto à Estação Científica do Arquipélago (ECASPSP), com embarcações, devidamente registradas e tripuladas por pessoal habilitado, de acordo com as Normas da Autoridade Marítima vigentes no País, com a finalidade de conferir suporte logístico às pesquisas científicas desenvolvidas no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Período de Execução
1	Serviços de locação de embarcações para realização de transporte de passageiros de Natal (RN) ao Arquipélago de São Pedro e São Paulo, com permanência no local por 15 (quinze) dias, retorno a Natal (RN); e de apoio logístico, de acordo com o item 6.0 deste Termo de Referência.	un	12 (meses)

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante acima, devendo o licitante oferecer proposta de preço global.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço observado às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Para garantir a qualidade do serviço, deverão ser observadas, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - anexo "A" deste instrumento.

3. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente COTAÇÃO DE PREÇOS consiste na finalidade de atender ao Programa Arquipélago de São Pedro e São Paulo (PROARQUIPELAGO), viabilizando a realização de pesquisa continuada, provendo o transporte de pessoal até o Arquipélago, possibilitando a continuidade dos projetos de pesquisa científica devidamente aprovados.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, caso necessário, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea "B" do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços por e-mail, contendo as informações disciplinadas no subitem 5.2, durante a sessão pública, em conformidade com a alínea "D" do preâmbulo deste documento.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter, como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

- 5.2.1 Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 5.2.2 Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
- 5.2.3 Identificação do CNPJ;
- 5.2.4 Data;
- 5.2.5 Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
- 5.2.6 A validade da Proposta de Preços ofertada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta e seis) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- 5.2.7 Cotar o valor mensal e global dos serviços, com todos os custos diretos e indiretos, por ventura incidentes, inclusive seguros, em moeda corrente nacional; e
- 5.2.8 Apresentar as informações/descrições das embarcações que serão alocadas na prestação dos serviços.

6. VIDEOCONFERÊNCIA:

- 6.1. No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o “link” encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do Microsoft Teams e identificar-se. No caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
 - 6.1.1 O link de acesso para reunião será encaminhado aos licitantes por meio do e-mail informado pela empresa até às 15:30 do dia 06/12/2024.
- 6.2. O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública **virtual**, apresentando o cronograma de eventos que serão observados:
 - 6.2.1 Abertura da sessão pública **virtual**;
 - 6.2.2 Credenciamento dos representantes;
 - 6.2.3 Abertura, análise e classificação das Propostas de Preços;
 - 6.2.4 Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes;
 - 6.2.5 Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes;
 - 6.2.6 Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados, esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio para realização dos lances verbais; e



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

6.2.7 Durante a sessão pública será compartilhado com os licitantes presentes a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.

6.3. O responsável pela empresa ou preposto deverá apresentar documento que comprove os poderes para formular preços, negociar, dar lances e renunciar.

7. FASE DE LANCES – (Microsoft Teams):

7.1. A fase de lances será realizada nas dependências da FEMAR e transmitida pela ferramenta Microsoft Teams, cabendo destacar que a sessão será gravada (Áudio e Vídeo).

7.2. Os licitantes que forem participar da sessão pública **virtual** deverão preencher, assinar e enviar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL - anexo “E”, autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo.

7.2.1 Caso o documento citado no subitem 7.2 não seja enviado, o licitante não poderá dar lances ou se pronunciar durante os trabalhos da sessão pública **virtual**. Participando do processo somente com a Proposta de preços inicial.

7.3. O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.

7.4. Os documentos citados nos subitens 7.2 e 7.3 desta cotação deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “C” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.

7.5. Dentre as propostas recebidas, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio classificará em primeiro lugar a de menor valor e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea “D” do preâmbulo.

7.6. O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.8. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados.

7.9. A fase de lances terá início até às **09h30min** com as seguintes ações:



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

- 7.10. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.11. A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 7.11.1 O lance sempre deverá cobrir o valor ofertado na rodada precedente;
- 7.11.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto; e
- 7.11.3 Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 7.12. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão através do e-mail o resultado dos lances com a classificação das propostas.
- 7.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no Microsoft Teams, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.
- 7.14. Caso a licitante tenha problemas no envio de e-mail ou de conexão do Microsoft Teams, este deverá comunicar à Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio dos telefones (21) 3237-9500 ou (21) 3237-9552, os motivos que ocasionaram a impossibilidade de envio.
- 7.15. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão analisar cada caso de forma única, e, com base na argumentação apresentada, irá tomar a sua decisão.
- 7.16. Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julgue necessário poderá:
- 7.16.1 Suspender temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou
- 7.16.2 Reagendar a disputa para outra data.
- 7.17 Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.
- 7.18 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 8 desta Cotação.
- 7.19. O resultado da análise pertinente à documentação de habilitação com o julgamento final da licitação, será divulgado por e-mail no prazo estabelecido na alínea “F” do preâmbulo, quando será permitida a manifestação da intenção de recurso.



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão exigidos os documentos de habilitação somente para o licitante que apresentar melhor Proposta de Preços depois de encerrada a fase de lances, que consiste na documentação referente habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento. O Coordenador de Disputa verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o Coordenador de Disputa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.1.4. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Coordenador de Disputa diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.10 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

8.1.11 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.12 Constatada a existência de sanção, o Coordenador de Disputa reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

8.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Os licitantes deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Deverá ser apresentado o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser exigida a apresentação de índices contábeis como Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Deverá ser apresentada certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atestando que a empresa não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

8.4.2 Critérios de Avaliação

8.4.2.1 A avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será realizada com base nos documentos apresentados e nos índices contábeis, que deverão refletir a capacidade financeira do licitante para cumprir integralmente as obrigações contratuais.

8.4.2.2 A inobservância de qualquer dos requisitos previstos nesta cláusula implicará na inabilitação do licitante.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços, em nome da futura CONTRATADA, com as condições, especificações, exigências, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto:



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

8.5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente; e

8.5.2 licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.5.3 Certificados da Autoridade Marítima válidos para cada embarcação, constantes das Normas Da Autoridade Marítima Para Embarcações Empregadas na navegação EM MAR ABERTO (NORMAM-01/DPC), disponível no site: [//www.marinha.mil.br/dpc/normas](http://www.marinha.mil.br/dpc/normas), a seguir:

8.5.3.1 Título de Inscrição da Embarcação (item 0201 da NORMAM 01/DPC);

8.5.3.2 Cartão de Tripulação de Segurança (item 0101 e Anexo 1-A da NORMAM 01/DPC);

8.5.3.3 Certificado de Segurança da Navegação (itens 1001, 1007 e Anexo 10-E da NORMAM 01/DPC); e ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (item 1012 e Anexo 10-F da NORMAM 01/DPC);

8.5.3.4 Certificado Nacional de Borda-Livre para Navegação de Mar Aberto (item 0715 e Anexo 7-A da NORMAM 01/DPC); e

8.5.3.5 Declaração de 3º Parte (Atesta a existência e operacionalidade plena de equipamentos específicos). (Apêndice B do Termo de Referência).

8.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br, no prazo estabelecido na alínea “E” do preâmbulo deste edital.

8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

8.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O coordenador de disputa declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao coordenador de disputa verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. Nesse momento o Coordenador de disputa não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Coordenador de disputa, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme o item 17 do Termo de Referência - Anexo I.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, para assinar o Contrato de forma digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FEMAR.

12.4. A Ordem de Fornecimento (OF), emitida à CONTRATADA, deverá ter o seu recebimento reconhecido por e-mail da fiscalização do contrato.

12.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme o subitem 1.7 do Termo de Referência - Anexo I.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 16 do Termo de Referência - Anexo I.

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 13 e 14 do Termo de Referência - Anexo I.



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da FEMAR e da Contratada são as estabelecidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência - Anexo I.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência - Anexo I.

17. DAS SANÇÕES

17.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 18 Termo de Referência - Anexo I.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema, e posteriormente encaminhada pelo e-mail licitacao@fundacaofemar.org.br, e ou entregue na Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, CEP 22.251-040, Rio de Janeiro-RJ, à Gerência de Aquisições e do Patrimônio da FEMAR.

18.3. Caberá ao Coordenador de disputa decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Coordenador de disputa, conforme data estabelecida na Aline B do preâmbulo deste edital via e-mail.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Coordenador de disputa serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Coordenador de disputa.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.4.2. APÊNDICE A - Planilha de Custos e Formação de Preços;

19.4.3. APÊNDICE B - Modelo de Declaração de 3ª Parte;

19.4.4. APÊNDICE C - Relatório de Viagem;

19.4.5. APÊNDICE D - Relatório de Apoio à ECASSP;

19.4.6. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; e

19.4.7. ANEXO III - Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2024.

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes

Coordenador de Disputa

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Cotação de Preços nº 39/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de embarcação para o transporte marítimo de passageiros entre a cidade de Natal e o Arquipélago de São Pedro e São Paulo (ASPSP), incluindo apoio marítimo ininterrupto à Estação Científica, com embarcação nas imediações daquele Arquipélago, devidamente registradas e tripuladas por pessoal habilitado, de acordo com as Normas da Autoridade Marítima vigentes no País, com a finalidade de conferir suporte logístico às pesquisas científicas desenvolvidas no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de locação de embarcação para realização de transporte de passageiros de Natal ao Arquipélago de São Pedro e São Paulo, com permanência no local por 15 dias, com retorno a Natal (RN); e de apoio logístico, de acordo com o item 6.0 deste Termo de Referência.	UN	12 (meses)

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de acordo com as especificações constantes do quadro acima.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço global, devendo ser observada a Planilha de Custo e Formação de Preços constante do Apêndice A.

1.3 A prestação dos serviços em causa está vinculada e previsto no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo do Brasileiro S/A – PETROBRAS e Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar – SECIRM, com a interveniência da Fundação de Estudos do Mar - FEMAR.

1.4 A embarcação deve atender as seguintes características mínimas:

- Classificação NORMAM -201/DPC: embarcação mono ou multicasco, regulamentada para navegação em mar aberto, Atividade ou serviços: qualquer, exceto Esporte e Recreio;
- Comprimento mínimo de 18 metros;
- Boca mínima de 5 metros;
- Ano de fabricação: igual ou superior a 1980;
- Motor: 01 (um); e
- Potência: mínima: 280 HP.

Além disso, a embarcação também deve atender as seguintes exigências mínimas:

1.4.1 Número de acomodações climatizadas exclusivamente para passageiros (cama ou beliche): 04 (quatro);

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Cotação de Preços nº 39/2024

- 1.4.2** Velocidade de cruzeiro: mínima de 08 (oito) nós;
- 1.4.3** Capacidade de armazenamento de água potável: 5.000 litros;
- 1.4.4** Autonomia: 30 dias e 1.500 milhas náuticas;
- 1.4.5** Quantidade de banheiros com chuveiro e sanitário exclusivamente para passageiros: 1 (um)
- 1.4.6** Dispor de Navegador por satélite “GPS”;
- 1.4.7** Material de Salvatagem:

Dispor de balsa salva-vidas tipo II; e

Dispor de bote inflável equipado com motor de popa de 25 HP e *capacidade para transportar 8 passageiros*, a ser utilizado no trânsito de pessoal e material por ocasião da chegada/saída do ASPSP.Frigorífica/freezer com capacidade mínima de 500 litros, a ser utilizado exclusivamente no acondicionamento de amostra de pesquisas;

1.4.8 Dispor de Guincho hidráulico com capacidade de 1 tonelada, na borda do convés, a ser utilizada no içamento de artefatos de apoio à pesquisa; e

1.4.9 Dispor de Carretel hidráulico com capacidade para 20 mil metros de nylon monofilamento de 3,5 mm, a ser utilizado no lançamento e recolhimento de apetrechos de apoio à pesquisa, como, porexemplos, espinheis de pescas.

1.5 As embarcações deverão cumprir as Normas da Autoridade Marítima vigentes para classificação, atividade, habilitação de tripulantes, salvaguarda da vida humana no mar, segurança da navegação e prevenção da poluição hídrica exigidas, com especial atenção para o cumprimento das regras estabelecidas para o transporte de cargas perigosas e respeito aos limites de projeto estabelecidos para a embarcação, no que se refere ao transporte de bagagens dos passageiros, gêneros alimentícios, combustíveis, equipamentos de mergulho, e materiais diversos relacionados as atividades científicas e de ordem logística por expedição.

1.6 A empresa responsável pela prestação do presente serviço deverá dispor de base de apoio localizada a uma distância máxima de 5 Km do local de atracação/desatracação dos barcos (ao longo do Rio Potengi) que prestará o serviço, em Natal/RN, com:

1.6.1 Área de armazenagem para as amostras de materiais coletados no ASPSP em cada viagem (rochas, material orgânico, material biológico etc.) por um período de até cinco dias, em ambiente distintos, seco e refrigerado a -18°C, ambos com capacidade mínima de armazenagem de 4 m³;

1.6.2 Área destinada a comunicações com os barcos no mar, via satelital e rádio HF. Para tal, deve haver funcionário habilitado a operar os referidos equipamentos e possa, a qualquer hora, prestar informações sobre a situação dos barcos que estiverem no mar;

1.6.3 Área de recepção e acomodação dos passageiros e respectivas bagagens, por ocasião da partida e chegada das embarcações, por um período de até doze horas, relevando mencionar que o transladoterrestre dos passageiros, por automóvel ou caminhonete, entre o escritório e o local de embarque e vice-versa também será de responsabilidade da empresa responsável pela prestação do presente serviço.

1.7 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Cotação de Preços nº 39/2024

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa Arquipélago de São Pedro e São Paulo (PROARQUIPELAGO) viabiliza a realização de pesquisa continuada no ASPSP, cabendo registrar que mais de 650 expedições de ocupação da Estação Científica já foram operacionalizadas. Dentre as diversas ações de apoio logístico necessárias, compete à Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM) prover o transporte de pessoal até o ASPSP, possibilitando a continuidade dos projetos de pesquisa científica devidamente aprovados.

2.2 A locação de embarcações para o transporte de passageiros com apoio ininterrupto nas imediações do ASPSP se justifica para o apoio logístico às pesquisas concernentes ao Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), nas águas jurisdicionais brasileiras e ilhas oceânicas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E JULGAMENTO

3.1 Trata-se de serviço comum com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3 As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do Manual de Gestão de termos de Cooperação para projetos de P, D & I da Petrobras a ser promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO, observadas rigorosamente as especificações constantes deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme os subitens de 1.5 a 1.7 deste Termo de Referência; e dispor de no mínimo 3 embarcações qualificadas, de acordo com o item 5.1.3.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Locação de embarcação para o Serviço de Transporte marítimo de quatro passageiros no trecho Natal (RN) x Arquipélago de São Pedro e São Paulo (ASPSP) x Natal (RN), com escala no Arquipélago de Fernando de Noronha, incluindo o fornecimento de alimentação; transporte das bagagens dos passageiros, gêneros alimentícios, combustíveis, equipamentos de mergulho, materiais diversos relacionados a atividades científicas e de ordem logística, com apoio marítimo ininterrupto às atividades desenvolvidas no ASPSP.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Cotação de Preços nº 39/2024

5.1.1.1 - Percurso de Ida: Natal (RN) x ASPSP, com escala no Arquipélago de Fernando de Noronha. Uma vez abastecida de gêneros, combustível e materiais diversos, a embarcação sairá de Natal (RN) de modo a estar pronta para embarque de pessoal no Arquipélago de Fernando de Noronha, conforme previsto no cronograma de viagem a ser fornecido pela SECIRM, devendo a travessia entre Natal e Fernando de Noronha durar **até 30 horas**. Trecho Arquipélago de Fernando de Noronha x ASPSP: essa travessia deve durar **até 50 horas**, cabendo ressaltar que a escala em Fernando de Noronha destina-se única e exclusivamente ao embarque de pessoal, **permanecendo 15 dias nas imediações do ASPSP** prestando apoio às atividades de ordem científica e logística, bem como em situações de emergência.

5.1.1.2 - Percurso de Volta: ASPSP x Natal (RN), com escala no Arquipélago de Fernando de Noronha. Trecho ASPSP x Arquipélago de Fernando de Noronha: essa travessia deve durar **até 50 horas**, cabendo ressaltar que a escala em Fernando de Noronha destina-se única e exclusivamente ao desembarque de pessoal. Trecho Arquipélago de Fernando de Noronha – Natal (RN): após o desembarque de pessoal em Fernando de Noronha, a embarcação retorna a Natal, devendo essa travessia não exceder **30 horas**.

5.1.1.3 Em casos excepcionais, a critério da SECIRM, os pesquisadores poderão embarcar e/ou desembarcar em Natal, sendo, então, desnecessária a escala em Fernando de Noronha.

5.1.1.4 Durante as travessias Natal-ASPSP e vice-versa, deverão ser fornecidas quatro refeições diárias de boa qualidade aos passageiros, conforme composição mínima a seguir:

- a) Café da Manhã: Café, leite, um tipo de chá, um tipo de suco natural, pão, manteiga, um tipo de queijo, dois tipos de frutas, ovos mexidos e presunto;
- b) Almoço e jantar: Salada simples de legumes e verduras, uma opção de carne, frango ou peixe, três opções de guarnições ou acompanhamentos, duas opções de sobremesa, água mineral e suco natural; e
- c) Ceia noturna: Suco natural, um tipo de chá, torrada ou biscoitos.

5.1.2 Serão realizadas viagens para o transporte de passageiros a cada quinze dias, totalizando vinte e quatro viagens no período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o calendário de programação a ser apresentado pela SECIRM.

5.1.3 A saída de uma embarcação do ASPSP somente ocorrerá após a chegada da correspondente substituta. Assim, deverá a CONTRATADA dispor de, pelo menos, três embarcações qualificadas, sendo duas mantidas em operação e uma terceira na condição de reserva. Cabe ressaltar que as mesmas poderão desenvolver atividade pesqueira para fins comerciais durante o período em que estiverem sendo empregadas no presente serviço, respeitada a legislação em vigor, sem prejuízo do objeto do contrato. Merece registro, também, o fato de que a FEMAR fornecerá 10.000 litros de Óleo Diesel Marítimo (por viagem), a ser entregue em local a ser designado na cidade de Natal (RN).

5.1.4 Os itens das embarcações não previstos nas certificações da Autoridade Marítima Brasileira deverão ter sua existência e condição de operacionalidade plena registrada em uma “Declaração do 3º Parte”, assinada por responsável técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), modelo previsto no Apêndice B deste Termo de Referência.

5.1.5 Na tripulação das embarcações, deverá existir um subalterno da Seção de Máquinas (NORMAM-101/DPC) qualificado para, em caso de necessidade, realizar eventuais reparos em motores, geradores, equipamentos e instalações elétricas da Estação Científica do ASPSP.

5.1.6 As embarcações que efetivamente executarão os serviços previstos ou forem indicadas como substitutas deverão apresentar como habilitação técnica os documentos previstos no subitem 19.3.2, de modo a atestar as condições de segurança da vida humana no mar, da segurança da navegação, das características físicas, da situação dos equipamentos exigidos e das condições de higiene e habitabilidade exigidas pela Autoridade Marítima Brasileira.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Cotação de Preços nº 39/2024

5.1.7 Caso haja indicação de novas embarcações durante o período de execução dos serviços a CONTRATADA deverá enviar os documentos previstos no subitem 19.2 à FEMAR e a ao Gerente do PROARQUIPELAGO da SECIRM pelos meios de comunicação constantes no subitem 7.2, para análise.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A FEMAR efetuará o gerenciamento do contrato com a participação da SECIRM, representada pelo Gerente do PROARQUIPELAGO, designado Fiscal Técnico, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.2 A comunicação entre a CONTRATADA e a Fiscalização do contrato se dará por meio telefônico ou e-mail abaixo descrito:

6.2.1 FEMAR: Superintendência Técnica (Dias úteis 08h – 16h) – (021) 3237-9540, e-mail: projetos@fundacaofemar.org.br; Gerente do Projeto (Dias úteis 08h – 16h) – (021) 3237-9579, e-mail: marcio.vilara@fundacaofemar.org.br; e

6.2.2 SECIRM: Oficial de Serviço (24h) – (061) 99261-0001; Gerente do PROARQUIPELAGO (Dias úteis 09h – 18h) – (061) 3429-1320, e-mail: marco.carvalho@marinha.mil.br e secirm.psrn@marinha.mil.br.

6.3 A CONTRATADA informará ao fiscal do contrato as partidas e chegadas das embarcações no seu destino, por e-mail de modo tempestivo, sendo verificado com a Estação Científica e passageiros, por meio do preenchimento dos relatórios de acompanhamento constantes do Apêndices C e D deste Termo de Referência.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com a legislação pertinente em vigor, para a perfeita execução dos serviços.

7.2 A FEMAR disponibilizará 10.000 litros de Óleo Diesel Marítimo por viagem, a ser entregue em local a designado na cidade de Natal (RN).

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Os prestadores de serviços devem observar além da dinâmica do Objeto e especificações mínimas das embarcações as seguintes características do ASPSP:

8.1.1 O ASPSP consiste em um conjunto de ilhas rochosas situadas no hemisfério Norte, sobre a Dorsal Meso Atlântica (00° 55,01' N e 029° 20,76' W, a cerca de 1.100 Km (540 Milhas Náuticas) da cidade de Natal - RN e 520 Km (281 Milhas Náuticas) do Arquipélago de Fernando de Noronha – PE). É o ponto do Brasil mais próximo da África, distando aproximadamente 1.820 Km (983 Milhas Náuticas) de Guiné Bissau. Trata-se de um remoto grupo de ilhas, próximo à linha do Equador, que ocupa uma área emersa de cerca de 17.000 m², cuja elevação máxima é de 18 m acima do nível do mar;

8.1.2 As informações sobre a navegação na área constam no Roteiro da Costa Leste e na Carta nº 11 da Diretoria de Hidrografia e navegação. A ECASPSP garante 24 horas o rádio VHF no canal 16.

8.1.3 É possível ainda efetuar contato com o arquipélago através da estação costeira operada ininterruptamente pela Embratel, pelo telefone 0800-7012141;

8.1.4 O ASPSP não dispõe de atracadouro. O fundeio nas proximidades do arquipélago é muito difícil, devido às variações bruscas de profundidades, sendo necessário um perfeito conhecimento da área. O fundo é de pedra, o que aumenta em muito os riscos de se perder o aparelho de fundeio (ferro);

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Cotação de Preços nº 39/2024

- 8.1.5** A Estação não tem como fornecer provisões, combustíveis e apoio médico para os navegantes;
- 8.1.6** Há uma pequena enseada entre as ilhas, sendo o fundeio dentro dela recomendável somente para botes infláveis e pequenas lanchas, cabendo ressaltar que é necessário ter um bom conhecimento das pedras existentes na enseada. O uso de âncora (ferro) de patas não é aconselhável. Dentro da enseada existe uma boia de amarração para estes tipos de embarcação;
- 8.1.7** O desembarque de material ou de pessoal na ilhota Belmonte deve ser realizado através de bote inflável, utilizando-se o cais tipo “trampolim” construído no lado nordeste da ilhota; e
- 8.1.8** Há uma Área de Proteção Ambiental em torno do arquipélago de São Pedro e São Paulo, delimitada pelos paralelos de 00° 53’N e 00° 58’N e pelos meridianos de 029° 16’W e 029° 24’W, criada pelo Decreto nº 9.313, de 19 de março de 2018, bem como o Monumento Natural do ASPSP, com o objetivo de proteger e conservar a qualidade ambiental e as condições de vida da fauna e da flora da região.

9. OBRIGAÇÕES DA FEMAR

- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em conjunto com a SECIRM, por Fiscal Técnico especialmente designado, que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, local e utensílios indispensáveis à execução do objeto.
- 10.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados, os equipamentos, as embarcações, os tripulantes, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FEMAR, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a FEMAR autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente as sanções previstas no item 18.
- 10.4** Utilizar empregados habilitados, qualificados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as legislações pertinentes em vigor, em especial as Normas da Autoridade Marítima.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Cotação de Preços nº 39/2024

10.5 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, como de condição para pagamento da Nota Fiscal, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, acompanhada da Guia de recolhimento mensal relativa exclusivamente aos empregados alocados no presente contrato, bem como seguintes documentos:

10.5.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da Contratada;

10.5.3 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, acompanhada da Guia de recolhimento mensal relativa exclusivamente aos empregados alocados no presente contrato; e

10.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.7 Comunicar imediatamente à Fiscalização do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.9 Suspender, por determinação da Fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executada de acordo com as cláusulas contratuais, em especial aqueles que ponham em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, ferramentas, armazenagem de amostras e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11 Manter os locais dos serviços sempre limpos e em condições de segurança, higiene e disciplina, em especial as normas de prevenção à poluição hídrica, instruindo seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas vigentes sobre a área de Proteção Ambiental e do Monumento Natural do ASPSP, bem como as normas internas da administração da Estação Científica.

10.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado, com destaque aquelas relativas as amostras coletadas e armazenadas.

10.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.14 Encaminhar à Fiscalização do contrato, sob pena de não autorizada sua saída, a relação nominal dos tripulantes das embarcações que executarão os serviços, acompanhada de cópias autenticadas das suas Cadernetas de Inscrição e Registros (CIR), conforme o Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) das embarcações, até um dia útil antes do suspender.

10.15 Substituir os empregados alocados nos serviços contratados sempre que a fiscalização do contrato assim determinar.

10.16 Exibir, quando do arrendamento de embarcação para execução do objeto, caso que será admitido apenas para uma das três embarcações alocadas nos serviços contratados, os seguintes documentos:

10.16.1 Cópia autenticada em cartório do contrato de arrendamento;

10.16.2 Documento de habilitação constante do item 19 deste Termo de Referência, dentro dos respectivos prazos de validade; e

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Cotação de Preços nº 39/2024

10.17 Apresentar a apólice de Seguro de Vida em Grupo, independente do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM) exigido pela Capitania dos Portos, para os quatro passageiros indicados pela FEMAR, com:

10.17.1 Cobertura integral (morte acidental, invalidez permanente por acidente) para as viagens, durante o período contratual.

10.18 Providenciar, dado o caráter ininterrupto dos serviços de locação das embarcações, substituição imediata da embarcação que apresentar impossibilidade de saída, com as mesmas características exigidas no Termo Referência, arcando com todos os ônus referentes ao atendimento referido.

11. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será admitida somente para os serviços de transporte terrestre de passageiros, armazenamento de amostras e apoio para comunicação ininterrupta com as embarcações. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será objeto de aditivo contratual a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sem mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

13. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e obedecerá ao disposto no item 7 deste Termo de Referência.

13.2 A fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente a execução dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.4 A fiscalização deverá checar as informações da contratada sobre as partidas e chegadas das embarcações com os Relatórios de Acompanhamento constantes dos Apêndices B e C deste Termo de Referência, preenchidos pelos Mestres das Embarcações e o passageiro responsável pela ECASPSP no período.

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FEMAR ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A Nota Fiscal/Fatura dos serviços deve ser acompanhada do respectivo relatório de viagem.

14.2 No prazo de até 02 (dois) dias corridos de recebimento da Nota Fiscal a FEMAR verificará o adimplemento dos serviços prestados, devendo a contratada na mesma oportunidade apresentar os documentos constantes do subitem 10.5.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Cotação de Preços nº 39/2024

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

15.3 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

15.3.1 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou dentro das exigências do Termo de Referência; e

15.3.2 Deixou de utilizar os materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para execução do serviço, ou utilizou-os com a quantidade inferior à demandada.

15.4 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, nos documentos exigidos na forma do subitem 10.5, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.5 Persistindo a irregularidade, a FEMAR poderá adotar as medidas de rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 3 da Lei 8.212, de 1993.

16. REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a FEMAR pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, conforme a planilha do Apêndice A, sempre que este ocorrer.

16.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinada pela legislação então em vigor.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 A contratada prestará garantia de execução do contrato, até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, nas modalidades de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.1.1 A inobservância injustificada ou cujas justificativas não forem aceitas pela FEMAR, relativa ao atraso do

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Cotação de Preços nº 39/2024

prazo fixado para apresentação da garantia acarretará sanções administrativas previstas no item 18.

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.2.2 Prejuízos diretos causados à FEMAR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3 Multa moratórias e punitivas aplicadas pela FEMAR à contratada; e

17.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FEMAR, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

17.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.8 A FEMAR executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.9 Será considerada extinta a garantia:

17.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FEMAR, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

17.9.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a FEMAR não comunique a ocorrência de sinistros.

17.10 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela FEMAR com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18. SANÇÕES

18.1 O inadimplemento do objeto total ou parcial, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previsto no art. 393 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, sujeitará a contratada as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela Fiscalização:

18.1.1 Advertência, no caso de inadimplemento, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízo ou qualquer tipo de atraso no cronograma de viagens;

18.1.2 Multa moratória e compensatória; e

18.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor promovidas pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2 A contratada será advertida, na hipótese prevista no subitem 18.1.1 formalmente pela Fiscalização, e em caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

18.3 As multas referidas no subitem 18.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

18.3.1 Multa moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos; e

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Cotação de Preços nº 39/2024

18.3.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, depois de 10 (dez) dias corridos, sem justificção ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela Fiscalização da FEMAR.

18.4 As sanções previstas no subitem 18.1, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de práticas de atos ilícitos que visem frustrar a realização da licitação ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.

18.5 Todas as sanções administrativas elencadas neste item somente serão aplicadas após o exercício do direito de defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

18.6 As penalidades serão aplicadas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.7 A aplicação da penalidade “multa” não impede que a FEMAR rescinda unilateralmente o contrato e venha aplicar, cumulativamente, outras sanções previstas no item 18.1.

18.8 As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do objeto nos percentuais apontados nos subitens acima.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica estão dispostas no Edital.

19.2 Os critérios de qualificações técnicas a serem atendidos pelas licitantes serão:

19.2.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços, em nome da futura CONTRATADA, com as condições, especificações, exigências, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

19.2.2 Apresentar os Certificados da Autoridade Marítima **válidos** para cada embarcação, constantes das NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA EMBARCAÇÕES EMPREGADAS NA NAVEGAÇÃO EM MAR ABERTO (NORMA-01/DPC), disponível no sítio [http: https://www.marinha.mil.br/dpc/normas](http://www.marinha.mil.br/dpc/normas), a seguir:

19.2.3 Título de Inscrição da Embarcação (inciso 2.1.1 da NORMAM 201/DPC)

19.2.4 Cartão de Tripulação de Segurança (inciso 1.1.1 e Anexo 1-A da NORMAM 201/DPC)

19.2.5 Certificado de Segurança da Navegação (artigo 8.18 e Anexo 10-E da NORMAM 201/DPC)

e ou e ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (artigo 10.12 e Anexo 10-F da NORMAM 201/DPC)

19.2.6 Certificado Nacional de Borda-Livre para a Navegação de Mar Aberto (artigo 7.1 e Anexo 7-A);

19.2.7 “Declaração de 3º Parte” (Atesta a existência e operacionalidade plena de equipamentos específicos - Apêndice III NORMAM 201/DPC)

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

20.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.1.1 Valor Global máximo: R\$ 6.504.000,00.

20.2 O critério de julgamento das propostas de preços é o menor preço global.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Cotação de Preços nº 39/2024

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta de recursos específicos oriundos de Termo de Cooperação a ser celebrado entre a PETROBRAS S/A e a SECIRM, com a interveniência da FEMAR.

22. APÊNDICES

22.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes apêndices:

22.1.1 APÊNDICE A – Planilha de Custo e Formação de Preços;

22.1.2 APÊNDICE B – Modelo de Declaração de 3º Parte;

22.1.3 APÊNDICE C – Relatório de Viagem; e

22.1.4 APÊNDICE D – Relatório de Apoio à ECASPSP;

Brasília, DF, 14 de maio de 2024.

Elaborado por:

MARCO ANTONIO CARVALHO DE
SOUZA
Capitão de Fragata (T)
Encarregado do PROILHAS

Cotação nº 39/024

Apêndice A do Termo de Referência

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1 – CUSTOS COM A LOCAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES (MENSAL)

I	Composição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Mensal (R\$)
A	Embarcação (1)	Embarcações	2	
B	Combustível (1)	Litros	excedente a 10.000 litros	
C	Alimentação (1)	Diárias	16	
D	Seguro de vida em grupo (1)	4 passageiros	1 seguro por 12 meses	
E	Manutenção (1)	Embarcações	2	
F	Tripulação (2) (3)	1	2 tripulações	
G	Outros (especificar)			
H	Custos diretos, indiretos e tributação incidentes sobre os serviços			
Total R\$				0

Observações:

(1) Verificar as especificações constantes dos subitens: 1.4 a 1.7; 5.1.1; 5.1.3; 5.1.5; 7.2 e 10.18 do Termo de Referência.

(2) O custo relativo a tripulação deverá contemplar obrigatoriamente todos os custos legais obrigatórios, salários, adicionais (periculosidade, noturno e insalubridade, caso incidente sobre os serviços), pertinentes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como provisionamentos necessários no tocante aos pagamentos de 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio, licenças, benefícios e auxílios.

(3) Para comprovar os custos dos salários dos tripulantes, nas categorias profissionais envolvidas nos serviços, deverá o proponente juntar relação salarial ou Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

MÓDULO 2 – CUSTOS COM OS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO (MENSAL)

1	Composição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Mensal (R\$)
A	Comunicações (4)	DIÁRIA		
B	Armazenagem de Amostras (4)	DIÁRIA		
C	Recepção, Acomodação, Translado Terrestre (4)	DIÁRIA		
D	Outros (especificar)			
E	Custos diretos, indiretos e tributação incidentes sobre os serviços			
Total R\$				

(4) Verificar as especificações constantes do subitem: 1.6 do Termo de Referência.

MÓDULO 3 – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

1	Composição	Valor Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - CUSTOS COM A LOCAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES (MENSAL)	
B	Módulo 2 - CUSTOS COM OS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO (MENSAL)	
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)		

Local, data
Assinatura do Proponente



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 39/2024

ANEXO I

APÊNDICE B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERCEIRA PARTE

Declaro para os devidos fins que as Embarcações abaixo listadas:

- Embarcação: (nome) / Nº de Registro
- Embarcação: (nome) / Nº de Registro
- Embarcação: (nome) / Nº de Registro

dispõe dos seguintes equipamentos:

- frigorífica ou *freezer* com capacidade mínima de 500 litros, a ser utilizado exclusivamente no acondicionamento de amostras de pesquisas;
- guincho hidráulico com capacidade de 1 (uma) tonelada, na borda do convés, a ser utilizada no içamento de artefatos de apoio à pesquisa;
- carretel hidráulico com capacidade para 20 (vinte) mil metros de cabo nylon monofilamento de 3,5 mm de diâmetro, a ser utilizado no lançamento e recolhimento de apetrechos de apoio à pesquisa, como, por exemplo, espinheis de pesca; existem e possuem condições de operacionalidade plena, se qualificando tecnicamente para atenderem o objeto Cotação de Preços nº 39/2024 da Fundação de Estudos do Mar – FEMAR no dia de xxx de 2024.

Local, em.....de xxxx de 2024

Responsável Técnico



e) **Material embarcado:**

f) **Data-hora de atracação em Natal (RN) /**

ASPSP: _____

Mestre da Embarcação

Passageiro



APÊNDICE C

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- 1) O Mestre da Embarcação deverá preencher o Relatório de Viagem com as informações solicitadas;
- 2) O Militar mais antigo dos passageiros ou o Pesquisador responsável pela Estação Científica do ASPSP no período deverá conferir os dados lançados e após as assinaturas remeter o Relatório de Viagem, digitalizado, aos seguintes e-mails:
 - marco.carvalho@marinha.mil.br;
 - projetos@fundacaofemar.org.br;
 - marcio.vilara@fundacaofemar.org.br;
- 3) Os originais dos Relatórios deverão ser arquivados na ECASPSP para posterior entrega ao Gerente do PROARQUIPELAGO (SECIRM).



ANEXO I

APÊNDICE D

d) Data-hora de suspender do ASPSP:

Mestre da Embarcação

Pesquisador da ECASPSP



ANEXO I

APÊNDICE D

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

APÊNDICE D

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- 1) O Mestre da Embarcação deverá preencher os dados referentes a viagem/embarcação;
- 2) O Pesquisador responsável pela Estação Científica do ASPSP, no período, deverá conferir os dados lançados e inserir as atividades realizadas com apoio da embarcação. Após as assinaturas remeter o Relatório, digitalizado, aos seguintes e-mails:
 - marco.carvalho@marinha.mil.br;
 - projetos@fundacaofemar.org.br;
 - marcio.vilara@fundacaofemar.org.br;
- 3) Os originais dos Relatórios deverão ser arquivados na ECASPSP para posterior entrega ao Gerente do PROARQUIPELAGO (SECIRM).



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR (FEMAR)

Serviços de locação de embarcações para realização de transporte de passageiros de Natal (RN) ao Arquipélago de São Pedro e São Paulo, com permanência no local por 15 dias, com retorno a Natal (RN); e de apoio logístico

Prezado Senhor,

Apresentamos a V.Sa., nossa proposta para a execução dos serviços de locação de embarcações e apoio logístico, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para o período contratual de 12 (doze) meses, nos termos do Edital e da Planilha de Custos e Formação de Preços, em anexo.

As embarcações a serem alocadas na prestação dos referidos serviços são:

Embarcação ⁽¹⁾	Nº de Registro	Nº do Título de Inscrição
(*)	(*)	(*)
(*)	(*)	(*)
(*)	(*)	(*)

(1) Duas embarcações serão mantidas em operação, sendo a terceira na condição de reserva.

Com as seguintes características:

Especificações ⁽²⁾	Características
Classificação (NORMAM 01)	(*)
Comprimento	(*)
Boca	(*)
Ano de fabricação	(*)
Motor	(*)
Potência:	(*)
Número de acomodações climatizadas exclusivamente para passageiros da FEMAR	(*)
Velocidade de cruzeiro	(*)
Capacidade de armazenamento de água potável	(*)
Autonomia	(*)



Quantidade de banheiros com chuveiro e sanitário, exclusivamente para passageiros da FEMAR	(*)
Equipamentos de navegação e comunicações: navegador por satélite "GPS" Agulha magnética (bússola); telefone móvel por satélite; rádio transceptor em SSB e VHF; rádio baliza indicadora de posição em emergência (EPIRB); e receptor-transmissor radar (TRANSPONDER)	(*)
Material de Salvatagem	(*)
Frigorífica/freezer	(*)
Guincho hidráulico	(*)
Carretel hidráulico	(*)

(2) As informações acima destacadas deverão ser preenchidas para cada embarcação.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, custos legais obrigatórios, salários, adicionais (periculosidade, noturno e insalubridade, caso incidente sobre os serviços), pertinentes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como provisionamentos necessários no tocante aos pagamentos de 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio, licenças, benefícios, auxílios, seguro de vida, taxas e tudo que for necessário ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a entrega da mesma.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Tel.:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Nº C/C



DADOS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Cart. Ident. Nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

local e data



MINUTA DE CONTRATO

Anexo III

Contrato nº FEMAR-SAF-2024-0xx-00 celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR e

_____ (*)
para serviços de locação de embarcações e apoio logístico visando atender pesquisas científicas desenvolvidas no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), previstas no Termo de Cooperação celebrado entre a PETROBRAS - SECIRM - FEMAR.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - **FEMAR**, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº xx, emitida pela xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, e xxx, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Cotação de Preços nº 39/2024, realizada de acordo com as normas editadas no Volume 2, item 5.1 do Manual de Gestão de Projetos de P,D&I da PETROBRAS, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, sujeitando-se as partes às normas e princípios gerais dos contratos, disposições do direito privado, bem como às regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de embarcações para o transporte marítimo de passageiros, com tripulação, entre a cidade de Natal e o Arquipélago de São Pedro e São Paulo (ASPSP), ininterruptos à Estação Científica do Arquipélago (ECASPSP), de acordo com as Normas da Autoridade Marítima vigentes no País, com apoio logístico às pesquisas científicas desenvolvidas no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Período de execução
1	Serviços de locação de embarcações para realização de transporte de passageiros de Natal (RN) ao Arquipélago de São Pedro e São Paulo (ECASPSP), com permanência no local por 15 (quinze) dias e retorno a Natal (RN); e de apoio logístico.	un	12 (meses)



1.2 - O serviço de locação de embarcações, com tripulação, para o transporte marítimo de quatro passageiros no trecho Natal (RN) x Arquipélago de São Pedro e São Paulo (ASPSP) x Natal (RN), com escala no Arquipélago de Fernando de Noronha, incluindo o fornecimento de alimentação; transporte das bagagens dos passageiros, gêneros alimentícios, combustíveis, equipamentos de mergulho, materiais diversos relacionados a atividades científicas e de ordem logística, com apoio marítimo ininterrupto às atividades desenvolvidas no ASPSP, seguirá a seguinte dinâmica:

- Percurso de Ida: Natal (RN) x ASPSP, com escala no Arquipélago de Fernando de Noronha, uma vez abastecido de gêneros alimentícios, combustível e materiais diversos, a embarcação sairá de Natal (RN) de modo a estar pronta para embarque de pessoal no Arquipélago de Fernando de Noronha, conforme previsto no cronograma de viagem a ser fornecido pela SECIRM, devendo a travessia durar até 30 horas. Trecho Arquipélago de Fernando de Noronha x ASPSP: essa travessia deve durar até 50 horas, cabendo ressaltar que a escala em Fernando de Noronha destina-se única e exclusivamente ao embarque de pessoal. Deverá permanecer por 15 (quinze) dias nas imediações do ASPSP prestando apoio às atividades de ordem científica e logística, bem como em situações de emergência;

- Percurso de Volta: ASPSP x Natal (RN), com escala no Arquipélago de Fernando de Noronha. Trecho ASPSP x Arquipélago de Fernando de Noronha: essa travessia deve durar até 50 horas, cabendo ressaltar que a escala em Fernando de Noronha destina-se única e exclusivamente ao desembarque de pessoal. Trecho Arquipélago de Fernando de Noronha – Natal (RN): após o desembarque de pessoal em Fernando de Noronha, a embarcação retorna a Natal, devendo essa travessia não exceder 30 horas.

1.3 - Em casos excepcionais, a critério da **FEMAR** em comum acordo com a SECIRM, os passageiros poderão embarcar e/ou desembarcar em Natal, sendo, então, desnecessária a escala em Fernando de Noronha.

1.4 - Serão realizadas viagens para o transporte de passageiros a cada quinze dias, totalizando 24 (vinte e quatro) viagens no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, se iniciando de acordo com o calendário de programação apresentado pela SECIRM.

1.5 - A saída de uma embarcação do ASPSP somente ocorrerá após a chegada da correspondente substituta. Assim, deverá a **CONTRATADA** dispor de, pelo menos, três embarcações qualificadas, sendo duas mantidas em operação e uma na condição de reserva. Cabe ressaltar que as mesmas poderão desenvolver atividade pesqueira para fins comerciais durante o período em que estiverem sendo empregadas no presente serviço, respeitada a legislação em vigor, sem prejuízo do objeto do contrato. Merece registro também o fato de que a FEMAR fornecerá 10.000 litros de Óleo Diesel Marítimo (por viagem), a ser entregue em local a ser designado na cidade de Natal (RN).

1.6 - Na tripulação das embarcações deverá haver um subalterno da Seção de Máquinas (NORMAM 13) qualificado para, em caso de necessidade, realizar eventuais reparos em motores, geradores, equipamentos e instalações elétricas da Estação Científica do ASPSP.

1.7 - Durante as travessias Natal-ASPSP e vice-versa, a **CONTRATADA** fornecerá quatro refeições diárias de boa qualidade aos passageiros das embarcações utilizadas, conforme composição mínima a seguir:

a) Café da Manhã: Café, leite, um tipo de chá, um tipo de suco natural, pão, manteiga, um tipo de queijo, dois tipos de frutas, ovos mexidos e presunto;



b) Almoço e jantar: Salada simples de legumes e verduras, uma opção de carne, frango ou peixe, três opções de guarnições ou acompanhamentos, duas opções de sobremesa, água mineral e suco natural; e

c) Ceia noturna: Suco natural, um tipo de chá, torrada ou biscoitos.

1.8 - Os serviços de locação de embarcações com tripulação contemplam:

a) o transporte marítimo de passageiros, entre a cidade de Natal e o Arquipélago de São Pedro e São Paulo (ASPSP), com permanência no local por 15 (quinze) dias e retorno a Natal (RN); e

b) expedições diárias, segundo necessidades dos pesquisadores, durante permanência da embarcação no local, para coleta de amostras.

1.9 - Para execução dos serviços de locação de embarcação, a **CONTRATADA, na forma indicada em sua Proposta de nº (*) /2024, datada de _____ (*), utilizará as seguintes embarcações tripuladas:**

(*) preencher no ato da efetiva contratação

Embarcação ⁽¹⁾	Nº de Registro	Nº do Título de Inscrição
(*)	(*)	(*)
(*)	(*)	(*)
(*)	(*)	(*)

⁽¹⁾ Duas embarcações serão mantidas em operação, sendo a terceira na condição de reserva.

1.10 - As embarcações tripuladas destinadas a realização do objeto ora contratado, possuem as características adiante destacadas, compatíveis com as regras licitatórias, e estão dispostas na Proposta da **CONTRATADA, em anexo:**

Especificações	Características
Classificação (NORMAM 01)	(*)
Comprimento	(*)
Boca	(*)
Ano de fabricação	(*)
Motor	(*)
Potência:	(*)
Número de acomodações climatizadas exclusivamente para passageiros da FEMAR	(*)
Velocidade de cruzeiro	(*)
Capacidade de armazenamento de água potável	(*)
Autonomia	(*)
Quantidade de banheiros com chuveiro e sanitário, exclusivamente para passageiros da FEMAR	(*)



Equipamentos de navegação e comunicações: navegador por satélite “GPS” Agulha magnética (bússola); telefone móvel por satélite; rádio transceptor em SSB e VHF; rádio baliza indicadora de posição em emergência (EPIRB); e receptor-transmissor radar (TRANSPONDER)	(*)
Material de Salvatagem	(*)
Frigorífica/freezer	(*)
Guincho hidráulico	(*)
Carretel hidráulico	(*)

1.11 - O apoio logístico aos serviços será ininterrupto, e executados na base de apoio da **CONTRATADA**, localizada no endereço abaixo:

Endereço	Telefone	e-mail

(*) preencher no ato da efetiva contratação

1.12 - Os serviços de apoio logístico, consistirão em:

- a) área de armazenagem para as amostras de materiais coletados no ASPSP em cada viagem (rocha, material orgânico, material biológico e etc.), por um período de até 05 (cinco) dias, em ambientes distintos, seco e refrigerado a -18°C, ambos com capacidade mínima de armazenamento de 4 m³;
- b) área destinada a comunicações com os barcos no mar, via satelital e rádio HF. Para tal, deve haver funcionário habilitado a operar os referidos equipamentos e possa, a qualquer hora, prestar informações sobre a situação dos barcos que estiverem no mar; e
- c) área de recepção e acomodação dos passageiros e respectivas bagagens, por ocasião da partida e chegada das embarcações, por um período de até 12:00h (doze horas), relevando mencionar que o traslado terrestre dos passageiros, por automóvel ou caminhonete, entre o escritório e o local de embarque e vice-versa também, será de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O valor global fixo e irrevogável para a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, de locação de embarcações marítimas e apoio logístico, é de R\$ _____ (*), de acordo com a Planilha de Composição de Custos anexa a Proposta da **CONTRATADA**, pelo período de 12 (doze) meses, já incluídos todos os custos diretos, indiretos e tributos incidentes sobre os serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A Nota Fiscal/Fatura dos serviços deve ser acompanhada dos Relatórios de Viagem e Apoio à Estação Científica, que comprovam a execução dos serviços ininterruptos de Transporte marítimo de Natal (RN) x ASPSP x Natal (RN), por embarcação e de apoio logístico, bem como dos documentos previstos na alínea “e”, da subcláusula primeira da cláusula sétima.

a) No prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e documentos acima mencionados, a FEMAR verificará o adimplemento dos serviços prestados.

3.2 - A Nota Fiscal a ser emitida mensalmente pela **CONTRATADA** deverá conter o número do Contrato, dados bancários para depósito, além de outros dados essenciais, como razão social, CNPJ, data de emissão e etc, seguindo os seguintes termos:

“Serviços ininterruptos de Transporte marítimo de Natal (RN) x ASPSP x Natal (RN) por embarcação às atividades desenvolvidas no ASPSP e de apoio logístico às atividades de pesquisa”.

3.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, Termo de Referência e na Proposta de nº_/2024 da **CONTRATADA** - documentos anexos, devendo ser substituído às expensas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação que será expedida, com todas as informações a respeito do eventual descumprimento do objeto, quanto às especificações.

3.4 - A rejeição do objeto não justifica atrasos em relação ao cronograma de viagens estabelecido pela **FEMAR**, em conjunto com a SECIRM, e sendo assim, o fato deverá ser submetido ao crivo da Fiscalização, designada como responsável pelo contrato.

3.5 - A **CONTRATADA** será a única responsável pelas obrigações assumidas no presente contrato oriundo de licitação promovida pela **FEMAR**.

3.6 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma das modalidades de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela FEMAR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e aprovação da Nota Fiscal/Fatura, em favor da **CONTRATADA**, no:

Banco: (*)
Agência: (*)
Conta corrente: (*)



CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações do instrumento convocatório e proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas indispensáveis à execução do objeto.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados, os equipamentos, as embarcações, os tripulantes, em que se verificarem negligências, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **FEMAR**, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a **FEMAR** autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente as sanções administrativas previstas na cláusula oitavam.

d) Utilizar empregados habilitados, qualificados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as legislações pertinentes em vigor, em especial as Normas da Autoridade Marítima.

e) Entregar ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, como de condição para pagamento da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social, acompanhada da Guia de recolhimento mensal relativa exclusivamente aos empregados alocados no presente contrato;

- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; acompanhada da Guia de recolhimento mensal relativa exclusivamente aos empregados alocados no presente contrato; e

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **FEMAR**.

g) Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

i) Suspender, por determinação da Fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as cláusulas contratuais, em especial aqueles que ponham em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, ferramentas, armazenagem de amostras e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



k) Manter os locais dos serviços sempre limpos e em condições de segurança, higiene e disciplina, em especial as normas de prevenção à poluição hídrica, instruindo seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas vigentes sobre a Área de Proteção Ambiental e do Monumento Natural do ASPSP, bem como as normas internas da administração da Estação Científica.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado, com destaque aquelas relativas as amostras coletadas e armazenadas.

m) Apresentar os empregados alocados nos serviços contratados com os pertinentes Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

n) Encaminhar à Fiscalização do contrato, sob pena de não ser autorizada sua saída, a relação nominal dos tripulantes das embarcações que executarão os serviços, acompanhada de cópias autenticadas das suas Cadernetas de Inscrição e Registro (CIR), conforme o Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) das embarcações, até um dia útil antes do suspender para as viagens.

o) Substituir os empregados alocados nos serviços contratados sempre que a Fiscalização do contrato assim determinar.

p) Exibir, quando do arrendamento de embarcação para execução do objeto, caso que será admitido apenas para uma das três embarcações alocados nos serviços contratados, os seguintes documentos:

- cópia autenticada em cartório do contrato de arrendamento; e

- documentos de habilitação constantes no item 20 deste Termo de Referência, dentro dos respectivos prazos de validade.

q) Apresentar a apólice de Seguro de Vida em Grupo, independente do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM) exigido pela Capitania dos Portos, para os quatro passageiros indicados pela FEMAR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, com:

- cobertura integral (morte acidental, invalidez permanente por acidente) para as viagens, durante o período contratual.

r) Providenciar, dado o caráter ininterrupto dos serviços de locação das embarcações, substituição imediata da embarcação que apresentar impossibilidade de saída, com as mesmas características exigidas na licitação, arcando com todos os ônus referentes ao atendimento referido.

s) Cumprir as Normas da Autoridade Marítima vigentes para a classificação, atividade, habilitação de tripulantes, salvaguarda da vida humana no mar, segurança da navegação e prevenção da poluição hídrica exigidas; e para o transporte de cargas perigosas, se o produto perigoso estiver embalado, seguindo os dispositivos pertinentes do Código IMDG.

t) Observar o quantitativo, volume e peso de bagagens dos passageiros, gêneros alimentícios, combustíveis, equipamentos de mergulho, e materiais diversos relacionados a atividades científicas e de ordem logística com capacidade mínima de 500 kg por cada expedição, cabendo ressaltar que respeitarão os limites de projeto estabelecidos para a embarcação.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da Proposta.



- b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre irregularidades detectadas na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas medidas cabíveis de reparo imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento deste contrato.
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber.
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas na cláusula oitava, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto e que sejam garantidoras dos direitos da **FEMAR**.
- f) Gerenciar o contrato com participação da SECIRM, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da FEMAR ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da Lei nº10.406, DE 10/01/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela Fiscalização:

- a) Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela **FEMAR**, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos do Cronograma de Execução dos Serviços;
- b) Multa Moratória e Compensatória; e
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela **FEMAR** e impedimento de contratar com a **FEMAR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2 - A **CONTRATADA** será advertida, na hipótese prevista na alínea “a” da subcláusula primeira desta cláusula, formalmente pela Fiscalização, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

7.3 - As multas referidas na alínea “b” da subcláusula primeira serão aplicadas, da seguinte forma:

- a) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos; e
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, depois de 10 (dez) dias corridos, sem justificção ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela Fiscalização da **FEMAR**.

7.4 - As sanções previstas na alínea “c” da subcláusula primeira, assegurado o direito ao contraditório em processo aberto e autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da licitação ou de inidoneidade para contratar com a **FEMAR**.



7.5 - Todas as sanções administrativas elencadas nesta cláusula, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

7.6 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7.7 - A aplicação da penalidade multa não impede que a **FEMAR** rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista na alínea “c” da subcláusula primeira.

7.8 - As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do objeto nos seguintes percentuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A **FEMAR**, em conjunto com a SECIRM, fornecerá, após a assinatura do contrato, o Cronograma de Execução dos Serviços para o prazo de 12 (doze) meses, a se iniciar no dia XXX

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (dozes) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Serão considerados, para os casos de acréscimos ou supressões de serviços, em primeiro lugar as necessidades administrativas da **FEMAR**.

10.2 - O acréscimo contratual deverá observar além das necessidades da **FEMAR**, o atendimento da demanda, nas mesmas condições contratuais pactuadas originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela **FEMAR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, nas normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Pelo inadimplemento total das obrigações, além das sanções constantes na cláusula oitava deste contrato, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato e ainda aplicar multa rescisória de 10 % (dez por cento), do valor global do contrato, nos casos em que inexistir justificativa aceita pela **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

13.1 - A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

a) Política de Qualidade – “A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.”



- b) Compliance, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e compliance constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.”
- c) Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

14.2 - A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

14.3 - Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuam em favor destes, tais como:

- uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
 - controle de acesso aos sistemas;
 - sinalização dos acessos limitados e controlados;
 - proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
 - utilização de sistema criptográfico, se necessário;
 - utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação;
- e
- coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

14.4 Para receber reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

16.1 - Como parte integrante do presente contrato estão anexos:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta nº _____/2024, datada de _____ e Planilha de Custos e Formação de Preços; e
- c) Cronograma de Execução dos Serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato e seus anexos, que, lidos e achados conforme, vai assinado em 02 (duas) vias originais pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro,.....de XXXX DE 2024

XXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: